

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Nº 004/08

De 04 de março de 2008

TIPO: MENOR PREÇO.

ORIGEM: Pedido de Compras/Serviços Nº 0236/2008.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DATA ABERTURA: 20 de março de 2008

HORÁRIO: 09:00 horas

PAULO BAGATINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas do dia 20 de março de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, Nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para **contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e detonação em rochas**, conforme descrito no objeto abaixo:

1 – OBJETO.

01. Contratação de empresa para realizar até 1.100 (Hum mil e cem) metros lineares de serviço de perfuração e detonação em rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, na área de terras pertencente ao Município de Boa Vista do Sul, na Rua Rio Branco, próximo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

01.02 - O sistema de proteção deverá ser feito com caçamba carregada de pneus.

01.03 – O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para o contratado.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ÓRGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05 - CULTURA E DESPORTO
Projeto	1016 - Construção de Ginásio Esportivo
4.4.90.51.91.00	Obras em andamento (5782)

03 - FASES DA LICITAÇÃO.

03.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis:

04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

04.01 - Fase de Habilitação.

04.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;

- b) Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo II;
- f) Contrato Social e alterações posteriores ou Declaração de Firma Individual, ou ainda, Contrato Social Consolidado;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- h) Prova de inscrição da empresa junto ao CREA;
- i) Registro junto ao CREA do profissional (Engenheiro de Minas) responsável pelas operações dos serviços comprovando sua Responsabilidade Técnica junto à empresa;
- j) Declaração da empresa licitante de que vistoriou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação, conforme modelo anexo;
- k) Em se tratando de cooperativa, apresentar declaração no sentido de que será a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, bem como pelos cooperados de sua equipe;
- l) Declaração da empresa de que não emprega menor de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo.
- m) Certificado de registro da empresa ou do profissional ligado à empresa no Ministério do Exército para exercer atividade compatível com o objeto desta licitação;
- n) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 04.01.04. a 04.01.07 e 07.01 a 07.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 05.01 deste Edital.
- o) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 04.01.04. a 04.01.07. e 07.01 a 07.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 4.1 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes, documento credenciando o representante da proponente na licitação, desde que não conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo I deste Edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório;

04.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos sub-item 04.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

04.01.03 - O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

04.01.04 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 04.01.01, alíneas "n ou o" que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "a, b, c, g", do item 04.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

04.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

04.01.06 - O prazo de que trata o item 04.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

04.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 04.01.04., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.02 - Fase de Proposta Financeira:

04.02.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

04.02.02 - A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante relatório constando os metros lineares perfurados e detonados, permanecendo este valor na vigência do contrato.

04.02.03. A proposta financeira deverá destacar o preço do material e eventual locação de equipamentos de terceiros, para realização dos serviços, para fins de dedução das retenções previdenciárias.

04.02.04 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçoamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) - ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 20 de março de 2008, às 09:00 (nove) horas.

06.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

06.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o Artigo 45, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

06.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal Nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

06.07 – Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

06.08 – Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

07 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

07.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 04.01.01, deste edital.

07.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

07.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 07.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

07.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 07.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

07.04 – O disposto nos itens 07.01 à 07.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

07.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

08 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

08.01 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo VI deste edital), mediante comunicação expressa, devendo

fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

08.02 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

08.03 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

08.04 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

08.05 - A Adjudicatária deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;
- b) Via quitada da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA, assinada por responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

09 - DO PAGAMENTO.

09.01 - O pagamento será realizado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de relatório com a medição dos metros perfurados e detonados e, apresentação da respectiva Nota Fiscal.

09.02 – Por ocasião do pagamento será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Artigo 29, § 1º, item 07, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

09.03 - A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, artigo 144, inciso III, c/c artigo 150, § 1º, inciso V.

10 – DOS PRAZOS.

10.01 - O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato mediante solicitação da Secretaria competente.

10.02 - O prazo para prestação dos serviços será de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, descontados os dias de chuva.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total, ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços objeto do Contrato;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03. Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma das Leis que regulam a matéria.

12.04 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.05 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Credenciamento; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Proposta Financeira; Anexo IV – Modelo de Declaração para fins do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Declaração de Vistoria; Anexo VI - Minuta de Contrato.

12.06 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e, das 13:00 às 17:00 horas.

Boa Vista do Sul, 04 de março de 2008.

**PAULO BAGATINI,
PREFEITO MUNICIPAL.**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonali Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08.**ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO****CREDENCIADO**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual.: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/08, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

LOCAL, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/08, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08.**ANEXO III****PROPOSTA FINANCEIRA**

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº : _____ Insc. Estadual: _____

Objeto: Contratação de empresa para realizar até 1.100 (hum mil e cem) metros lineares de serviço de perfuração e detonação em rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, na área de terras pertencente ao Município de Boa Vista do Sul, localizada na Rua Rio Branco, próximo a EMEF Duque de Caxias.

01.01 - O sistema de proteção deverá ser feito com caçamba carregada de pneus.

01.02 – O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para o contratado.

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR MATERIAIS	VALOR MÃO-DE-OBRA	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	TOTAL EM R\$
01	1.100	M/L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS CONFORME CONSTA NO OBJETO ACIMA.				
Valor Total por Extenso em R\$:							

* Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

* Tratando-se de cooperativa de trabalho, para julgamento da proposta será acrescido 15% (Quinze por cento) sobre o valor acima apresentado, conforme item **06.08** deste Edital.

LOCAL, ____ de _____ de ____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

Carimbo da Empresa: _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ___ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local no qual será prestado o serviço de perfuração e detonação de até 1.100 (hum mil e cem) metros lineares de rochas, e que tomei conhecimento das particularidades do terreno e demais condições para a prestação dos serviços acima referidos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:
CREA nº:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Prazo:
Valor:
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 004/08

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BAGATINI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2.657, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF sob nº 397.015.650-53, portador da Cédula de Identidade nº 5026548049, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, XXXX, empresa com sede em XXXX - XX, na XXXX, nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado em XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si, o presente contrato, que terá por objeto e como condições o disposto nas cláusulas a seguir expressas, em conformidade com a Lei 8.666/93, bem como o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/08:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar até 1.100 (Hum mil e cem) metros lineares de serviço de perfuração e detonação em rochas, incluindo materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, na área de terras pertencente ao Município de Boa Vista do Sul, na Rua Rio Branco, próximo a Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias.

01.02 - O sistema de proteção deverá ser feito com caçamba carregada de pneus.

01.03 – O Município disponibilizará, após cada detonação e para dar continuidade aos serviços, máquinas e pessoal especializado para a remoção do material (rochas, terra e outros), sem custo algum para o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço estipulado entre as partes para a prestação de serviços de perfuração e detonação em rochas é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx) pelos materiais a serem utilizados na prestação dos serviços e R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx) pela mão-de-obra, perfazendo um valor total de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A medição para fins de pagamento será realizada por metro linear de rocha perfurada e detonada.

Parágrafo Primeiro – A medição para fins de pagamento será realizada por metro linear de rocha perfurada e detonada.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório com medição dos metros de rocha perfurada e detonada, devidamente assinada pelo responsável (servidor) pela locação e medição.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento será cobrado no ato 3% (três por cento) a título de ISSQN sobre o valor total da Nota Fiscal, conforme Artigo 29, § 1º, item 07, da Lei Municipal nº 388, de 04 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária

conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005, artigo 144, inciso III, c/c artigo 150, § 1º, inciso V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	05 - CULTURA E DESPORTO
Projeto	1016 - Construção de Ginásio Esportivo
4.4.90.51.91.00	Obras em andamento (5782)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O valor por metro para perfuração e detonação em rocha será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

O prazo para prestação dos serviços será de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, descontados os dias de chuva.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total ou o mesmo percentual sobre a parte inadimplida em caso de descumprimento parcial;
- Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na efetivação dos serviços;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a presente contratação, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar no fornecimento em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
PAULO BAGATINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli – OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

Nome:
CPF:

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade _____ nº ____/08, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2008.

Assinatura